

DESPACHO N.º 6/2022

SUMÁRIO: Primeiras Eleições para o Conselho Técnico-Científico após Aprovação dos Novos Estatutos da ESDRM

Tomando em consideração:

- 1) Os Estatutos do IPSantarém, aprovados pelo Despacho normativo 56/2008, de 23 de outubro, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado em Diário da República, 2ª série, N.º 214, de 4 de novembro;
- 2) A entrada em vigor dos novos Estatutos da ESDRM, aprovados pelo Despacho 127099/2021, de 9 de dezembro, do Presidente do IPSantarém, publicado em Diário da República, 2ª série, N.º 251, de 29 de dezembro;
- 3) O Despacho 1/2022, de 11 de janeiro, do Diretor da ESDRM, sobre as orientações para a implementação dos novos Estatutos da ESDRM;

Considerando ainda:

- 4) O n.º 1 e 2, do artigo 27.º dos Estatutos da ESDRM, respetivamente, que *“o Conselho Técnico-Científico é constituído por um máximo de vinte e dois elementos, sendo eleitos pelo conjunto dos docentes da Escola”, e que “integram o Conselho Técnico-Científico docentes da ESDRM com vínculo contratual por tempo indeterminado, com o grau de doutor ou título de especialista, eleitos pelos docentes da respetiva categoria, sendo: a) Professores Coordenadores Principais, em número de dois; b) Professores Coordenadores, em número de nove; c) Professores Adjuntos, em número de onze”;*
- 5) O n.º 3, do artigo 27.º dos Estatutos da ESDRM, que *“no caso de não ser possível preencher as quotas previstas nas alíneas do número anterior, as vagas sobrantes são distribuídas, sucessivamente, pelos representantes referidos nas alíneas b) e c)”*, do n.º 2, do artigo 27.º;
- 6) Que à data do presente Despacho, cumprem os critérios indicados (i.e., com capacidade de serem eleitores e elegíveis), os seguintes docentes (lista em anexo - que servirá de base ao caderno eleitoral provisória): 1 (um) Professor Coordenador Principal; 10 (dez) Professores Coordenadores; 28 (vinte e oito) Professores Adjuntos;

Ao abrigo das normas transitórias previstas no artigo 64.º, bem como, o disposto nas alíneas i), q) e ii), do artigo 24.º dos Estatutos da ESDRM, determino:

1. Consideram-se eleitos automaticamente todos os Professores Coordenadores Principais (um) e todos os Professores Coordenadores (dez);

2. O processo eleitoral irá realizar-se apenas para a eleição dos Professores Adjuntos, que cumpram as condições indicadas nos Estatutos da ESDRM, para preenchimento da quota na respetiva categoria (onze), nos termos seguintes:

a) A Abertura do Processo Eleitoral

O processo eleitoral tem início após a publicação do presente despacho.

b) A Nomeação da Mesa Eleitoral

Membros Efetivos

Presidente – Professora Coordenadora Rita Alexandra Prior Falhas Santos Rocha

Vogal (Secretário) – Professora Adjunta Marta de Sousa Ribeiro Martins

Vogal (substitui a Presidente) – Professora Coordenadora Carla Maria Chicau Costa Borrego

Membros Suplentes

Vogal (substitui o Secretário) – Professora Adjunta Anabela Pereira dos Santos de Sousa Vitorino

Vogal – Professor Coordenador João Paulo Reis Gonçalves Moreira de Brito

c) O Calendário Eleitoral

24 de março – Início do processo eleitoral e afixação dos cadernos eleitorais provisórios;

28 de março – Apresentação de reclamações dos cadernos eleitorais provisórios

1 de abril – Afixação dos cadernos eleitorais definitivos após verificação das reclamações (caso não hajam reclamações os cadernos eleitorais provisórios passam a definitivos)

6 de abril – Eleição;

6 de abril – Divulgação dos resultados provisórios

8 de abril – Reclamações sobre os resultados provisórios

12 de abril – Decisão sobre reclamações

12 de abril - Envio ao Diretor da ESDRM para efeitos de homologação pelo Presidente do IPSantarém

d) O Regulamento Eleitoral

O regulamento eleitoral (em anexo) aplica-se apenas à primeira eleição do órgão, extinguindo-se automaticamente após a homologação dos resultados eleitorais.

Rio Maior, 23 de março de 2022

O Diretor da
Escola Superior de Desporto de Rio Maior

Luis Cid

Escola Superior de Desporto de Rio Maior - ESDRM

Av. Dr. Mário Soares, nº 110 – 2040-413 Rio Maior

Tel.: 351 243 999 280 – E-mail: geral@esdrm.ipsantarem.pt – www.esdrm.pt

REGULAMENTO ELEITORAL DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Primeira Eleição após Aprovação dos Novos Estatutos (realizadas ao abrigo das normas transitórias)

Preâmbulo:

Nos termos do disposto no n.º 2 artigo 64.º dos Estatutos da ESDRM, aprovados pelo Despacho 127099/2021, de 9 de dezembro, do Presidente do IPSantarém, publicados no Diário da República, 2ª série, n.º 251, de 29 de dezembro, os órgãos que sofrem alterações na sua composição terminam o seu mandato e devem proceder, no prazo de 30 dias seguidos, a eleições para a sua composição em conformidade com os presentes Estatutos, competindo ao Diretor, garantir a realização dos processos eleitorais, coordenando a sua organização e assegurando, designadamente, a marcação das eleições nos termos dos Estatutos do IPSantarém e a elaboração dos cadernos eleitorais, nos termos da alínea i) do artigo 24.º dos Estatutos da ESDRM.

De acordo com os n.ºs 1 e 2, do artigo 27.º dos Estatutos da ESDRM, *“o Conselho Técnico-Científico é constituído por um máximo de vinte e dois elementos, sendo eleitos pelo conjunto dos docentes da Escola”, e “integram o Conselho Técnico-Científico docentes da ESDRM com vínculo contratual por tempo indeterminado, com o grau de doutor ou título de especialista, eleitos pelos docentes da respetiva categoria, sendo: a) Professores Coordenadores Principais, em número de dois; b) Professores Coordenadores, em número de nove; c) Professores Adjuntos, em número de onze”*. No entanto, de acordo com o n.º 3, do artigo 27.º dos Estatutos da ESDRM, *“no caso de não ser possível preencher as quotas previstas nas alíneas do número anterior, as vagas sobrantas são distribuídas, sucessivamente, pelos representantes referidos nas alíneas b) e c)”*, do ponto do 2, do mesmo artigo.

De acordo com o n.º 1, do artigo 28.º, dos Estatutos da ESDRM, *“os membros do Conselho Técnico-Científico são eleitos por sufrágio secreto e direto pelo conjunto dos docentes afetos à Escola (...)”*, a que se refere o ponto 2, do artigo 27.º.

O presente regulamento extingue-se, automaticamente, após a homologação dos resultados eleitorais.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1. O presente regulamento aplica-se ao primeiro processo eleitoral para a eleição do Conselho Técnico Científico da ESDRM, após a aprovação dos novos Estatutos da ESDRM.

Artigo 2.º

Mesa Eleitoral

1. O processo eleitoral será dirigido por uma Mesa Eleitoral, constituída por três elementos efetivos e dois elementos suplentes.

2. O Presidente da Mesa Eleitoral e o Secretário serão os docentes que desempenham as funções de Presidente e Secretário do CTC, ainda em funções de gestão corrente. O terceiro elemento efetivo, que substitui o Presidente da Mesa em caso de necessidade, será o docente que desempenha as funções de Vice-Presidente do CTC, ainda em funções de gestão corrente.

3. A constituição da Mesa Eleitoral é nomeada por Despacho do Diretor da ESDRM. Qualquer alteração da constituição da Mesa Eleitoral só pode fazer-se por motivo de força maior e fundamentada, devendo ser requerida ao Diretor da ESDRM.

Artigo 3.º

Processo Eleitoral

O Diretor da ESDRM publicita o início do processo eleitoral, com a respetiva nomeação da Mesa Eleitoral, o Calendário Eleitoral e o Regulamento Eleitoral, através de Despacho, divulgado via Email a toda a Comunidade Escolar, disponibilizado no sítio da internet da ESDRM e afixado nos locais de estilo – vitrine destinada ao Conselho Técnico-Científico, sita no piso 0.

Artigo 4.º

Capacidade Eleitoral

De acordo com o n.º 4 do artigo 28.º dos Estatutos da ESDRM, todos os docentes que reúnam as condições exigidas são elegíveis e as candidaturas são nominais.

Artigo 5.º

Cadernos Eleitorais

1. Os cadernos eleitorais provisórios são afixados no dia do início do processo eleitoral, conforme calendário eleitoral, nos termos da alínea i) do artigo 24.º dos Estatutos da ESDRM.
2. Os cadernos eleitorais provisórios correspondem aos docentes da ESDRM com vínculo contratual por tempo indeterminado, com grau de doutor ou título de especialista, de acordo com o n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos da ESDRM.
3. Os elementos elegíveis que compõem o conselho Técnico-Científico reportam-se à composição do corpo docente da Escola, à data do início do processo eleitoral.
4. Após a afixação dos cadernos eleitorais provisórios, podem os interessados reclamar, para a Mesa Eleitoral, com fundamento em omissão ou inscrição indevida, nos prazos definidos no calendário eleitoral.
5. Caso não sejam apresentadas reclamações, as listas provisórias passam a definitivas, nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral.

Capítulo III

Do ato eleitoral

Artigo 6.º

Boletins de Voto

1. Os boletins de voto são elaborados pela Mesa Eleitoral, com o apoio do Serviço de Secretariado da Direção da ESDRM.
2. Nos boletins de voto, em papel branco, tamanho A4, figurará o nome de todos os elementos elegíveis, para cada uma das categorias, de acordo com estabelecido no n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos da ESDRM.
3. Na linha correspondente ao nome elegível, será colocado um quadrado, onde deverá ser assinalado o sentido de voto do eleitor através da aposição de uma cruz (X).
4. Sendo uma eleição nominal, os boletins de voto terão a indicação dos nomes dos elegíveis por ordem alfabética, devendo o eleitor, no mesmo boletim de voto, colocar as cruzes necessárias para eleger, em cada categoria, a totalidade dos elementos necessários, em função do número estabelecido no n.º 2, do artigo 27.º dos Estatutos da ESDRM.
5. O voto será considerado nulo, se não forem colocadas o número de cruzes necessárias.

Artigo 7º

Mesa de Voto

1. As eleições decorrerão na ESDRM, na sala de reuniões do piso 3, na data estipulada no calendário eleitoral.
2. O horário de funcionamento da mesa de voto divide-se em dois períodos:
 - a) Manhã - das 9h30 às 12h30;
 - b) Tarde - das 14h30 às 17h30.
3. Os membros da Mesa Eleitoral, depois de verificarem que a urna está vazia, serão os primeiros a votar.
4. A Mesa Eleitoral terá em sua posse cópias dos cadernos eleitorais, organizados por ordem alfabética.
5. Durante o horário de funcionamento, deverão estar sempre presentes pelo menos dois membros efetivos da mesa ou os seus suplentes, com exceção do momento da abertura da urna bem como, da contagem dos votos, durante a qual, deverão estar presentes todos os elementos da mesa eleitoral.

Artigo 8.º

Regime de Votação

Só é permitido o regime de votação presencial.

Artigo 9.º

Modo de Votação

1. Após os eleitores serem identificados, deve ser verificada a sua inscrição nos cadernos eleitorais, e depois entregue o boletim de voto.
2. O boletim de voto é introduzido na urna, dobrado em quatro, sendo descarregado o voto no caderno eleitoral através de rubrica de um dos membros da mesa.

Artigo 10.º

Contagem dos Votantes e Boletins

1. Imediatamente após encerrada a votação, procede-se à contagem dos votantes, através da descarga efetuada no caderno eleitoral, e dos boletins de voto entrados na urna.
2. Havendo divergências entre o número de votantes e o número de boletins de voto entrados, prevalece, para efeitos de apuramento, o segundo destes números.

Artigo 11.º

Votos Brancos e Nulos

1. Corresponde a voto branco o do boletim que não tenha sido objeto de qualquer tipo de marca.
2. São considerados nulos os votos:
 - a) Em cujo boletim tenha sido feita inscrição diferente da prevista neste regulamento;
 - b) Quando há dúvidas sobre o significado do sinal inscrito;
 - c) Quando no boletim tenha sido feito qualquer corte, desenho ou rasura;
 - d) Quando o boletim de voto não tem o número de cruzeiros necessárias para eleger, em cada categoria, a totalidade dos elementos necessários, em função do número estabelecido no n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos da ESDRM.

Artigo 12.º

Boletins de Voto Objeto de Reclamação

Os boletins de voto sobre os quais haja reclamação são rubricados pelo presidente da mesa, sendo-lhes apensados os documentos que lhes digam respeito.

Artigo 13.º

Resultados da Eleição

Para cada categoria, até completar o número estabelecido no nº 2, do artigo 27.º dos Estatutos, são eleitos os candidatos mais votados e, em caso de empate, considera-se eleito o candidato:

- a) com maior antiguidade na categoria;
- b) Com maior antiguidade na carreira;
- c) Com maior antiguidade na função pública;
- d) O mais velho.

Artigo 14.º

Ata da Eleição

1. Das operações de votação e apuramento será lavrada a respetiva ata pela Mesa Eleitoral, competindo ao secretário da Mesa Eleitoral a respetiva redação.

2. Da ata devem constar:

- a) Os nomes dos membros da mesa e dos candidatos elegíveis (caso estejam presentes no momento da contagem);
- b) A data, a hora de abertura e do encerramento da votação, e o local de reunião da Mesa Eleitoral;
- c) As deliberações tomadas pela Mesa Eleitoral;
- d) O número total de eleitores e de votantes;
- e) O número de votos obtidos por cada candidato elegível;
- f) O número de votos em branco e nulos;
- g) O número e identificação dos boletins sobre os quais tenha incidido reclamação;
- h) As divergências de contagem;
- i) As reclamações e decisão que sobre as mesmas recaiu;
- j) Outras ocorrências dignas de menção.

Artigo 15.º

Afixação dos Resultados Provisórios

A Mesa Eleitoral deverá afixar os resultados provisórios, em local público estipulado para o efeito, imediatamente a seguir à aprovação da ata da eleição, e enviar ao Diretor da ESDRM para publicitação no sítio da Internet.

Artigo 16.º

Homologação dos resultados eleitorais

1. Até ao termo do prazo estipulado no calendário eleitoral, a Mesa Eleitoral remeterá as atas e restantes documentos respeitantes ao processo eleitoral ao Diretor da ESDRM, que os remeterá por ofício (com conhecimento da Mesa Eleitoral), dentro do prazo estipulado no calendário eleitoral, ao Presidente do Instituto Politécnico de Santarém para homologação.
2. Após a homologação dos resultados pelo Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, que será divulgada nos locais próprios definidos para o efeito, será dada posse aos membros eleitos, pelo Diretor da ESDRM.

Capítulo IV

Disposições Finais

Artigo 17.º

Vigência

1. O presente regulamento entra em vigor com a publicação do Despacho que determina o início do processo eleitoral.
2. O presente regulamento, elaborado apenas para a primeira eleição do Conselho Pedagógico, extingue-se automaticamente após a homologação dos resultados eleitorais.

Artigo 18.º

Dúvidas, Omissões e Reclamações

1. Compete à Mesa Eleitoral resolver dúvidas suscitadas na interpretação do regulamento do processo eleitoral e omissões do mesmo.
2. Compete à Mesa Eleitoral a decisão das reclamações, que surjam no decurso das operações eleitorais.
3. As deliberações, a que se referem os números um e dois deste artigo, são tomadas por maioria.

Rio Maior, 23 de Março de 2022

Wai

DOCENTES DE CARREIRA DA ESDRM (elegíveis para o CTC)

	N.º	Nome	Categoria	Hab.Literárias / Outras Qualificações
1	5138	Abel Francisco de Oliveira Santos	Professor Coordenador	Doutoramento
2	5124	Alexandre Miguel Crispim Santos ⁽¹⁾	Professor Adjunto	Título de Especialista
3	5183	Alfredo José Henriques Carvalho Da Silva	Professor Adjunto	Doutoramento
4	5185	Ana Teresa Silveira Conceição	Professor Adjunto	Doutoramento
5	5148	Anabela Pereira dos S. de Sousa Vitorino	Professor Adjunto	Doutoramento
6	5103	António Manuel da Silva Moreira	Professor Adjunto	Doutoramento
7	5112	António Manuel Vitória V. de Brito	Professor Adjunto	Doutoramento
8	5104	Carla Maria Chicau Costa Borrego	Professor Coordenador	Doutoramento
9	5105	Carlos Manuel Marques da Silva	Professor Coordenador	Doutoramento
10	5102	David Paulo Ramalheira Catela	Professor Coordenador	Doutoramento
11	5186	Eduardo Filipe Magalhães Teixeira	Professor Adjunto	Título de Especialista
12	5184	Elsa Regina Monteiro Vieira	Professor Adjunto	Doutoramento
13	5108	Félix Luís de Lima e Cunha Hopffer Romero	Professor Adjunto	Doutoramento
14	5119	Filomena da Conceição Sousa S. Calixto	Professor Adjunto	Doutoramento
15	5131	Henrique Manuel Pereira de Oliveira Frazão	Professor Adjunto	Título de Especialista
16	5123	Hugo Gonçalo Duarte Louro	Professor Adjunto	Doutoramento
17	5130	João Miguel Raimundo Peres Moutão ⁽²⁾	Professor Adjunto	Doutoramento
18	5132	João Paulo Azevedo da Costa	Professor Adjunto	Título de Especialista
19	5127	João Paulo Reis G. Moreira de Brito	Professor Coordenador	Doutoramento
20	5101	José de Jesus Fernandes Rodrigues	Professor Coordenador Principal	Doutoramento
21	5120	Luís Alberto Dias de Carvalhinho	Professor Coordenador	Doutoramento
22	5166	Luís Filipe Cid Serra ⁽³⁾	Professor Coordenador	Doutoramento
23	5197	Luís Gonzaga Ferreira Joaquim	Professor Adjunto	Título de Especialista
24	5157	Marco António Colaço Branco	Professor Adjunto	Doutoramento
25	5171	M.ª de Fátima Florentino Gonçalves Ramalho	Professor Adjunto	Título de Especialista
26	5128	Marta de Sousa Ribeiro Martins	Professor Adjunto	Doutoramento
27	5149	Nuno Alexandre Paulo Loureiro	Professor Adjunto	Doutoramento
28	5129	Nuno Manuel Pimenta Magalhães	Professor Adjunto	Doutoramento
29	5207	Paulo Filipe da Rosa	Professor Adjunto	Doutoramento
30	5111	Paulo Jorge Paixão Miguel	Professor Adjunto	Título de Especialista
31	5169	Pedro Jorge Richheimer Marta de Sequeira	Professor Coordenador	Doutoramento
32	5113	Pedro Nuno de Alexandre Sobreiro	Professor Adjunto	Doutoramento
33	5152	Renato Miguel Cordeiro Fernandes	Professor Adjunto	Título de Especialista
34	5107	Rita Alexandra Prior Falhas Santos Rocha	Professor Coordenador	Doutoramento
35	5106	Susana Carla Alves Franco	Professor Coordenador	Doutoramento
36	5202	Susana Mendes Alves	Professor Adjunto	Doutoramento
37	5150	Teresa Paula Domingues da Cunha Bento ⁽⁴⁾	Professor Adjunto	Doutoramento
38	5154	Vera Alexandra Costa Simões ⁽⁵⁾	Professor Adjunto	Doutoramento
39	5109	Vitor Manuel Alves Milheiro	Professor Adjunto	Título de Especialista

Notas:

- (1) Alexandre Santos - Licença s/vencimento
- (2) João Moutão - Comissão Serviço (Interna) - Presidente IPSantarém
- (3) Luis Cid - Comissão Serviço (Interna) - Diretor ESDRM
- (4) Teresa Bento - Comissão Serviço (Interna) - Subdiretora ESDRM
- (5) Vera Simões - Comissão Serviço (externa) - Secretaria Estado DJ